

# Roteiro Contábil n°005/2022/COGES

## Fornecedores por Competência

CONTABILIDADE GERAL  
DO ESTADO DE RONDÔNIA



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS .....	3
1. Apropriação Fato Gerador Prévio.....	4
2. Apropriação Fato Gerador Concomitante a Liquidação.....	5
3. Apropriação Fato Posterior a Liquidação .....	6
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	7

## **ROTEIRO CONTÁBIL Nº 005/2022/COGES FORNECEDORES POR COMPETÊNCIA**

### **INTRODUÇÃO**

O presente **RTC 005.2022 Fornecedores por Competência**, tem por objetivo orientar as Unidades Gestoras no tocante às despesas sob enfoque patrimonial.

Este roteiro foi elaborado em atendimento à Portaria 548, de 24 de setembro de 2015, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP 9ª edição, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Salientamos que o fluxo contábil se trata apenas de orientações quanto aos registros contábeis, cabendo a setorial de contabilidade com apoio dos demais setores da Unidade, inclusive o controle interno, disporem quanto ao fluxo processual e administrativo a fim de atender as contabilizações.

### **PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**

Em atenção a Lei Federal nº 4.320/1964 que institui normas de direito financeiro aplicados a todos os entes temos que as despesas sob a ótica orçamentária competem ao exercício da emissão do empenho, vide art. 35 da referida Lei, a saber:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas;

II – as despesas nele legalmente empenhadas.

Corroborando com a temática, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Inciso II do Art. 50, dispõem que:

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

Ato contínuo para correta mensuração, avaliação e registro dos fatos contábeis, deve-se observar ao regime de competência em sua integralidade, isto é, que os efeitos dos fatos sejam reconhecidos e impliquem o patrimônio no momento de ocorrência, não requerendo o fatídico empenhamento da despesa e/ou sem desembolso. Portanto, as

variações patrimoniais devem ser evidenciadas independentemente ou a partir de execução orçamentária.

<b>Registros Contábeis</b>			
<b>Natureza da informação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Critério</b>	<b>Base Normativa</b>
Contas de Natureza de Informação Orçamentária	Despesa Orçamentária	Empenho	Lei 4.320/1964 – art. 35
Contas de Natureza de Informação patrimonial	Variação Patrimonial Diminutiva	Competência	NBC TSP – Estrutura Conceitual

Quanto ao fato gerador da variação patrimonial diminutiva temos três situações que se referem a liquidação e ao reconhecimento da VPD: antes da liquidação (prévio), simultânea à liquidação (concomitante) e após a liquidação (posterior).

### **1. Apropriação Fato Gerador Prévio**

Quando o fato gerador do passivo ocorrer antes ou no momento do empenho da despesa orçamentária, a transferência de saldo da conta Crédito Disponível para a conta Crédito Empenhado a Liquidar e da conta Crédito Empenhado a Liquidar para a conta Crédito Empenhado em Liquidação deverão ocorrer simultaneamente no momento do empenho, nesse caso há existência da transferência do atributo "P" para o "F".

Destaca-se que para conversão do atributo “P” para o “F”, deve-se utilizar Natureza de Despesa Previa.

Para essas situações é fundamental a apropriação por Nota Lançamento com os eventos a seguir:

#### **Evento 540286 - Apropriação fornecedores não parcelados a pagar (reconhecimento por competência)**

D 3.x.x.x.x..xx.xx.xx – Variação patrimonial diminutiva  
C 2.1.3.1.1.01.01.02 – Fornecedores não parcelados a pagar (P)

#### **Evento 540287 - Apropriação fornecedores parcelados a pagar (reconhecimento por competência)**

D 3.x.x.x.x..xx.xx.xx - Variação patrimonial diminutiva  
C 2.1.3.1.1.01.02.02 - Fornecedores parcelados a pagar (P)

#### **Evento 540288 - Apropriação demais fornecedores a pagar (reconhecimento por competência)**

D 3.x.x.x.x..xx.xx.xx - Variação patrimonial diminutiva  
C 2.1.3.1.1.01.99.02 - Demais fornecedores a pagar (P)

## 2. Apropriação Fato Gerador Concomitante a Liquidação

Quando o fato gerador do passivo ocorrer simultaneamente à liquidação da despesa orçamentária não é obrigatório o uso da conta Crédito Empenhado em Liquidação.

Para essa situação, a configuração do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, está relacionada no próprio sistema, na guia despesa, no "status" Concomitante, que poderá ser visualizada na transação “Listar Receita/Despesa Orçamentária”.

Detalhar Receita/Despesa Orçamentária				
Identificação	Dados Gerais	Retenções	Despesa	Receita
Receita Despesa Orçamentária	3.3.3.9.0.30.01.00			
Nome	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
Nome Abreviado	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A			
Analítica/Sintética	Analítica		Exige Prestação Contas	Não
Natureza	Não é Natureza Despesa/Receita		Despesa Material	Não
Tipo Receita			Exige Vigência Despesa	Não
Situação Registro	Ativo		Exige Upload Terceiros	Não

Imprimir Fechar

No campo DESPESA encontra-se a parametrização dos estágios: Prévio, Concomitante e posterior.

Detalhar Receita/Despesa Orçamentária				
Identificação	Dados Gerais	Retenções	Despesa	Receita
Momento VPD Liquidação	2 - Concomitante			
Passivo Permanente Nacional				
Passivo Permanente Estrangeiro				
Passivo Financeiro Nacional	2.1.3.1.C.01.01.01			
Passivo Financeiro Estrangeiro				
Ativo sem Prestação Contas				
Variação Patrimonial Diminutiva	3.3.1.1.1.01.01.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
Passivo Financeiro Anterior Nacional	2.1.3.1.C.01.01.01			
Passivo Financeiro Anterior Estrangeiro				

Imprimir Fechar

Portanto, normalmente o fato gerador acontece na liquidação, e para estes casos basta fazer uma consulta prévia ao cadastro da natureza. Caso ela esteja configurada como concomitante, o fato gerador ficará evidenciado no próprio documento NL nota liquidação.

### 3. Apropriação Fato Posterior a Liquidação

Normalmente este estágio encontra-se relacionado as situações de incorporações de compras do Ativo Imobilizado, Estoque etc.

Para este caso, a configuração do SIGEF/RO está relacionada no "status" Posterior.

Detalhar Receita/Despesa Orçamentária				
Identificação	Dados Gerais	Retenções	Despesa	Receita
Receita Despesa Orçamentária	3.4.4.9.0.52.04.00			
Nome	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO			
Nome Abreviado	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTA		APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	
Analítica/Sintética	Analítica		Exige Prestação Contas Não	
Natureza	Não é Natureza Despesa/Receita		Despesa Material Não	
Tipo Receita			Exige Vigência Despesa Não	
Situação Registro	Ativo		Exige Upload Terceiros Não	

Detalhar Receita/Despesa Orçamentária				
Identificação	Dados Gerais	Retenções	Despesa	Receita
Momento VPD Liquidação	3 - Posterior			
Passivo Permanente Nacional				
Passivo Permanente Estrangeiro				
Passivo Financeiro Nacional	2.1.3.1.C.01.01.01			
Passivo Financeiro Estrangeiro				
Ativo sem Prestação Contas	1.2.3.1.1.01.01.00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO			
Variação Patrimonial Diminutiva				
Passivo Financeiro Anterior Nacional	2.1.3.1.C.01.01.01			
Passivo Financeiro Anterior Estrangeiro				

É importante destacar que todo registro deverá ser precedido de documento de suporte, conforme bem descreve a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 “Documentação hábil é aquela que comprova os fatos que originam lançamentos na escrituração da entidade e compreende todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, de origem interna ou externa, que apoiam ou compoñham a escrituração. A documentação contábil é hábil quando revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos ‘usos e costumes’.

Quanto aos eventos, estes não são únicos, e as Unidades Gestoras poderão nos solicitar novos cadastros conforme forem ocorrendo situações não previstas neste procedimento, cabendo ao profissional responsável a devida análise.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com vistas a proporcionar amplo acesso, este Roteiro Contábil está disponível no Portal da Contabilidade Estadual ([www.contabilidade.ro.gov.br](http://www.contabilidade.ro.gov.br)).

Por fim, a Diretoria Central de Contabilidade e Diretoria de Normatização e Acompanhamento Fiscal por intermédio das Contadorias de Normas, Conformidade Contábil e Atendimento aos Usuários encontram-se à disposição para elucidar dúvidas sobre as informações contidas neste documento.

### Equipe Técnica de Elaboração

Sâmia Priscila Soares de Souza  
**Analista Contábil Central de Normas e Treinamentos**

Leandro de Lima Martins  
**Analista Contábil Central de Conformidade Contábil**

Edson Silva da Cunha  
**Analista Contábil – Gerente de Planejamento, Orçamento e Gestão**

### Equipe Técnica de Revisão

Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey  
**Assessora Técnica Contábil**

Ednaldo Gomes de Paiva Sodré  
**Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal**

### De Acordo

Rafaela Nascimento da Silva  
**Diretora Central de Contabilidade em Substituição**

Ednaldo Gomes de Paiva Sodré  
**Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal**

### Publique-se

Jurandir Cláudio Dadda  
**Contador Geral do Estado**